

RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA.

AVENIDA CAMBOA, Nº120, BAIRRO CAMBOA, CEP 65099-110, SÃO LUÍS-  
MA

TELEFONE: (98) 3214-3061/ Whatsapp (98) 98114-8016

SITE DE ACESSO: <http://prodav.ma10.com.br/>

EMAIL: [edital@difusora.net](mailto:edital@difusora.net)

### **CHAMADA PÚBLICA TV Difusora - Emaranhados, História e Cultura brasileira**

A RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO (TV DIFUSORA) torna público, para o conhecimento de todos, que realizará SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, por meio desta Chamada Pública, para fins de agregar à sua grade de programação conteúdos de produtoras independentes que abordem a história e a cultura do nordeste brasileiro em especial do Maranhão com foco nos segmentos jovem e adulto, informa a abertura do prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da data de publicação desta Chamada Pública, para inscrição de projetos de séries para TV de produtoras audiovisuais sediadas no Brasil, conforme especificações abaixo relacionadas, que visem obter investimentos do PRODAV 02 do Fundo Setorial do Audiovisual ANCINE – BRDE, e que atendam às condições do Projeto novos caminhos da TV Difusora.

A presente Chamada Pública observa o Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual – PRODAV, com a Chamada Pública BRDE/FSA PRODAV 02/2016, Lei Federal no. 11.437/2006 e o Decreto no. 6.299/2007.

#### **1. OBJETIVO**

Esta Chamada Pública objetiva o atendimento da programação da TV Difusora através do investimento em pré-licenciamentos de obras seriadas produzidas

por empresas PRODUTORAS BRASILEIRAS INDEPENDENTES, num total de 7 (sete) obras audiovisuais documentais, sendo:

Categoria I - 05 (cinco) obras seriadas documentais com mínimo de 13 (treze) episódios de 26 (vinte e seis) minutos cada;

Categoria II - 2 (dois) telefilmes documentais de 52 (cinquenta e dois) minutos a serem realizadas em alta definição, que visem obter investimentos junto ao Fundo Setorial Audiovisual (FSA) por meio do Edital PRODAV 02/2016.

Os projetos de séries e telefilmes devem ser inéditos e estarem ajustados à natureza desta chamada pública, com enfoque em conteúdos relacionados a história e a cultura do nordeste brasileiro em especial do Maranhão.

### **1.1. RECURSOS FINANCEIROS**

A TV Difusora pleiteará junto ao FSA o valor total de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) para esta Chamada Pública. Este recurso será destinado à produção das obras para posterior exibição na programação da TV Difusora, que será responsável por firmar contratos de pré-licenciamento cujos valores serão calculados de acordo com o valor total de itens financiáveis do projeto, conforme estabelece o Regulamento Geral do PRODAV.

**1.1.1. Com vistas a cumprir os critérios de regionalização estabelecidos no PRODAV 02/2016, a destinação de recursos deverá obedecer a seguinte indicação:**

**a) Os recursos disponíveis para a Chamada Pública serão destinados a projetos audiovisuais de produtoras independentes sediadas na região Nordeste, com foco nos Estados de Maranhão, Ceará, Piauí;**

1.1.2. A execução dos projetos selecionados fica condicionada à aprovação do Projeto de Programação da TV Difusora pelo FSA e à disponibilidade de recursos para esta Chamada Pública, quando desta aprovação.

### **1.2. DO CRONOGRAMA PARA ESTA CHAMADA PÚBLICA**

O cronograma estabelecido obedece às regras do PRODAV 02/2016 e deverá ser seguido conforme prazos estabelecidos abaixo, sob pena de desclassificação das propostas concorrentes ou selecionadas nesta Chamada Pública, não cabendo pedidos de prorrogação.

Haverá recurso somente para a fase de habilitação das propostas, desde que observados os prazos abaixo determinados.

Inscrição de projetos: 17 de agosto de 2017 a 16 de setembro de 2017

Divulgação da habilitação de propostas: até 15 dias depois do prazo final de inscrição

Prazo para recurso da habilitação: até 05 dias depois da divulgação da habilitação;

Prazo para resposta de recurso da habilitação: até 05 dias depois do prazo final para recurso;

Divulgação do resultado da seleção final da Chamada Pública e convocação para *pitching*: até 10 dias depois de publicada a habilitação final;

Realização de defesa oral (*pitching*): 05 dias depois do resultado da seleção;

Publicação de resultado e classificação final com 1 ½ (uma e meia) vez o número de vagas, considerando contratados e suplentes: 08 dias depois da defesa oral

Ajustes nas propostas (se necessário) e contratação: 15 dias a partir da publicação da classificação final

Entrega da proposta final com projetos aprovados à ANCINE/FSA: 15 dias a partir da contratação.

Todas estas informações serão divulgadas pelo site da TV Difusora: <http://prodav.ma10.com.br/>

### **1.3. FUNDAMENTO LEGAL**

Esta Chamada Pública é regida pelas disposições da Lei no 11.437, de 28 de dezembro de 2006, e do Decreto no 6.299, de 12 de dezembro de 2007; pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual – PRODAV; e pela Chamada Pública BRDE/FSA – PRODAV – 02/2016.

#### **1.4. DEFINIÇÕES**

Os termos utilizados por esta Chamada Pública obedecem às definições da Medida Provisória no 2.228-1, de 2001, da Lei no 12.485, de 2011, e das Instruções Normativas emitidas pela ANCINE, em especial as INs no 91, 95, 100, 104 e 105, no que couberem.

### **2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES**

#### **2.1. PROPONENTES**

2.1.1. Poderão efetuar a inscrição todas as PRODUTORAS BRASILEIRAS INDEPENDENTES que cumpram os requisitos desta Chamada Pública.

2.1.2. Somente poderão participar deste processo de seleção as PRODUTORAS BRASILEIRAS INDEPENDENTES que comprovarem possuir registro regular e classificação como agentes econômicos brasileiros independentes junto à ANCINE, nos termos da Instrução Normativa no 91, com pelo menos um dos seguintes CNAEs (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) como atividade principal ou secundária:

- a) 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;
- b) 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;
- c) 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

2.1.3. A produtora PROPONENTE responsável pelos projetos de produção de obras audiovisuais deverá observar as condições de elegibilidade

estabelecidas pelo Regulamento Geral do PRODAV, no PRODAV 02/2016 e nesta Chamada Pública.

2.1.4. A PROPONENTE deverá apresentar documentos que comprovem sua adimplência com obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (municipal, estadual e federal), no momento da inscrição e durante todo o processo de seleção, assim como, se o seu projeto for selecionado, durante o prazo do contrato. As produtoras devem concordar com a Supervisão da TV Difusora, o que inclui a observância dos temas escolhidos, acompanhamento da produção, aprovação final dos conteúdos, observância dos aspectos legais e boa gestão dos recursos.

### **3. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS**

3.1. Cada produtora poderá fazer a inscrição de até 3 (três) projetos, sendo possível a inscrição de projetos que se encontrem em qualquer etapa de produção, desde que a obra audiovisual não tenha sido concluída.

3.2. Podem concorrer projetos de obras audiovisuais seriadas documentais e também, obras audiovisuais não seriadas documentais.

3.3. Em se tratando de obras seriadas, podem concorrer projetos de obras seriadas com no mínimo 13 (treze) episódios de 26 (vinte e seis) minutos cada na categoria I; podem concorrer projetos de obras não seriadas documentais com 52 (cinquenta e dois) minutos cada na categoria II.

3.4. É vedada a participação de projetos de obras audiovisuais cujos diretores, sócios, gerentes e administradores das empresas proponentes e respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam servidores ou ocupantes de cargo em comissão da Agência Nacional do Cinema (ANCINE) ou do BRDE lotados em unidade responsável pela operação do FSA, ou ainda membros do Comitê de Investimento do FSA, bem como dos demais membros da comissão de seleção, assim como de funcionários da TV Difusora.

## **4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO**

### **4.1. PROJETOS APROVADOS PELA ANCINE**

Aos projetos inscritos em outras linhas do FSA:

Caso pré-selecionados, serão consultados quanto ao seu real interesse em participar desta Chamada Pública e não poderão efetuar inscrição em outra Chamada Pública do FSA, com exceção do Suporte Automático (em conformidade com item 3.1.3 da Chamada Pública BRDE/FSA – PRODAV – 02/2016);

Serão classificados como finalistas desta Chamada Pública somente aquelas PROPONENTES que optarem por anular sua participação em qualquer outra linha do FSA em que estejam inscritas, respeitando os itens 3.1.3 e 3.1.4 da Chamada Pública BRDE/FSA – PRODAV – 02/2016.

A PROPONENTE deverá informar se o projeto foi inscrito e/ou contemplado em outra linha de financiamento do FSA, editais públicos e privados, fundos ou leis de incentivos fiscais (municipais, estaduais ou federais). Caso o projeto esteja aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados, o orçamento relativo aos itens financiáveis apresentado nesta Chamada Pública deve ser idêntico ao deliberado pela Agência. Também deverá ser informado o montante de recursos já captado.

4.1.1. Quanto aos valores máximos de itens financiáveis:

a) Podem ser inscritos nesta Chamada Pública apenas os projetos que respeitarem o valor máximo de itens financiáveis para a produção da obra pelo FSA listados abaixo:

1. Categoria I - Obras seriadas documentais com mínimo de 13 (treze) episódios de 26 (vinte e seis) minutos cada, com projetos cujo valor de itens financiáveis não ultrapasse R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil Reais);

2. Categoria II - Obras não seriadas documentais, com 52 (cinquenta e dois) minutos de duração, cujo valor de itens financiáveis não ultrapasse R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil Reais);

4.1.2. Os contratos de investimento do FSA na produção de conteúdos deverão observar:

- a) os valores de aporte máximo por episódio estabelecidos no item 57 do Regulamento Geral do PRODAV;
- b) a relação de itens financiáveis e não financiáveis estabelecida no item 67 do Regulamento Geral do PRODAV;
- c) as exigências de retorno financeiro e não financeiro estabelecidas na Seção VIII do Capítulo IV do Regulamento Geral do PRODAV, no que couberem.

#### **4.2. PRÉ-LICENCIAMENTO DA OBRA AUDIOVISUAL**

As obras serão classificadas de acordo com o item 53.2 do Regulamento Geral do PRODAV e os valores de pré-licenciamento serão calculados em relação ao valor total de itens financiáveis de acordo com o item 62 do mesmo.

#### **4.3. DIREITOS SOBRE OS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS**

Os direitos sobre a obra audiovisual, objeto do investimento desta Chamada Pública, deverão observar as regras e limitações do capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV.

#### **4.4. OBRIGAÇÕES DAS PROPONENTES DOS PROJETOS SELECIONADOS:**

- a) Cumprir o prazo para inscrição dos projetos;
- b) Produzir a obra de acordo com o projeto aprovado, prestando todo e qualquer esclarecimento quanto ao andamento do mesmo, quando solicitado;
- c) Entregar conteúdo em resolução Full HD e em arquivo digital no formato MOV;

d) Junto com o material da obra seriada finalizada, entregar material de divulgação: sinopse da série, sinopse dos episódios, ficha técnica completa, trailer da série (até 2 minutos), fotos em alta resolução, makingof e demais materiais disponíveis para promover o conteúdo;

e) Emitir o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) das obras;

f) Arcar com os custos da CONDECINE e emitir Certificado de Registro de Título (CRT) das obras audiovisuais para mercado de serviços de comunicação eletrônica de massa por assinatura e, quando necessário, também para outros mercados;

g) Incluir no orçamento e fornecer legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, a fim de cumprir o estabelecido na Instrução Normativa no 116, de 18 de dezembro de 2014;

h) Fornecer arquivo padrão com lista de diálogos das obras audiovisuais.

## **5. PROCESSO SELETIVO DOS PROJETOS DE PRODUÇÃO**

### **5.1. COMISSÃO JULGADORA**

Os projetos audiovisuais independentes serão escolhidos por uma comissão composta por 4 (quatro) representantes da TV Difusora: 1 (um) diretor ou coordenador do canal, 1 (um) responsável editorial, 1 (um) representante da área comercial e 1 (um) representante da área administrativa.

### **5.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

Aspectos artísticos (25pts.) – sinopse; roteiro/ estrutura de um ou mais episódios; conceituação de fotografia; direção de arte (quando houver);

Adequação ao público, perfil e linha apresentada abaixo (25pts.)

- Projetos documentais que revelem a história e a cultura do nordeste brasileiro e sua identidade, em especial que dialoguem com o Estado do Maranhão;  
Projetos que tenham ritmo de apresentação que interesse ao público da TV



Difusora/ TV Aberta exibidora da Rede SBT; temas de interesse: identidade regional, atualidade, mulher, educação, história regional/nacional, conflito de gerações, juventude, empreendedorismo.

Adequação do plano de negócios (20pts.) – estratégia de monetização do produto gerado;

Custo benefício (10pts.) – custo total do projeto vs. horas de programação gerada vs. Qualidade VS. Plano de negócios;

Qualificação técnica do (a) diretor (a) e do (a) roteirista (5pts.) – respectivos currículos vitae;

Capacidade gerencial e desempenho da proponente (5pts.) – currículo da empresa proponente;

Orçamento (10pts.) – valor total de itens financiáveis de acordo com os limites estabelecidos nesta Chamada Pública;

5.2.1. Serão selecionados projetos em lista de suplência para possíveis futuras chamadas e/ou substituição de projetos de produtoras que venham a ser desclassificados após a divulgação do resultado desta Chamada Pública.

5.2.2. Os projetos inscritos que não forem selecionados serão integrados ao banco de projetos da TV Difusora. Eles poderão ser considerados em chamadas públicas, seletivas ou automáticas, que venham a ser lançadas pelo FSA e/ou ANCINE e nas quais a TV difusora venha a participar.

### **5.3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

5.3.1. Após o primeiro desembolso do FSA, o prazo do produtor responsável para concluir a produção da obra audiovisual e realizar a entrega da obra finalizada a TV Difusora e à Cinemateca Brasileira será de:

- Categoria I e II - 18 (dezoito) meses, nos casos de séries documentais ou obras não seriadas / Telefilmes;

5.3.2. Entende-se como data de conclusão da obra a data de liberação do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) pela ANCINE da obra audiovisual, considerando-se todos os episódios no caso de obra seriada.

## **6. PROCESSO DE SELEÇÃO:**

6.1.1. As PROPONENTES deverão preencher e finalizar a inscrição eletrônica específica para este processo de seleção, disponível no site da emissora [www.idifusora.com.br](http://www.idifusora.com.br)

6.1.2. Deverão ser anexados ao formulário on-line os documentos listados abaixo. Serão aceitos apenas arquivos nos formatos .doc; .xls e .pdf, com tamanho máximo de 20Mb.

a) Ato constitutivo da empresa, registrado na respectiva Junta Comercial ou, no caso das sociedades simples, o Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b) Contrato social atualizado, ou Registro Civil de Pessoa Jurídica, quando for o caso;

c) Para as categorias I e II, roteiro completo do primeiro episódio e sinopse de todos os demais episódios.

d) Orçamento detalhado com valor total do projeto, valor do orçamento de produção e percentual solicitado ao FSA;

e) Currículo da empresa produtora, do diretor, roteirista e produtor executivo da obra;

f) Cronograma de execução da série, com previsão de início posterior a 90 (noventa) dias da divulgação dos resultados;

g) Cronograma de execução da série;

h) Contrato de co-produção, se houver;

i) CNPJ com situação cadastral ativa;

j) Número do registro da empresa na ANCINE, em situação regular no campo do formulário;

l) Plano de negócio do projeto audiovisual;

m) Declaração de que o proponente está em dia com suas obrigações perante administração pública nos âmbitos municipal, estadual e federal. As certidões de regularidade fiscal junto à receita municipal, receita estadual, receita federal, regularidade fiscal junto ao FGTS, regularidade fiscal junto ao INSS e a certidão negativa de débitos trabalhistas serão necessárias no momento da contratação.

6.2. Habilitação: a TV Difusora analisará a documentação dos projetos apresentada e determinará, de acordo com as regras estabelecidas nesta Chamada, a habilitação ou não dos mesmos na data de 01 de novembro de 2016, cabendo recurso dos proponentes até 10 de novembro de 2016, com data de resultado final publicado em 16 de novembro de 2016.

6.3. Avaliação: a comissão avaliadora receberá os projetos e os analisará em reuniões presenciais, levando em consideração as diretrizes estabelecidas nesta Chamada.

6.4. Seleção Final: os projetos selecionados serão encaminhados ao FSA como parte dos Projetos de Programação da TV Difusora.

6.4.1. A TV Difusora pode não escolher nenhum projeto, caso a Comissão julgue não haver propostas relevantes e adequadas ao perfil da TV Difusora, que se reserva o direito de sugerir alterações após a escolha dos projetos para melhor enquadrar os conteúdos nos valores destinados, bem como para adequação ao regulamento do FSA e necessidades de acompanhamento dos projetos. Os eventuais ajustes serão acordados com as empresas produtoras.

## **7. INSCRIÇÃO ELETRÔNICA E ENVIO DE DOCUMENTOS**

### **7. 1. DA INSCRIÇÃO**

A inscrição da PROPONENTE configura a prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, no edital PRODAV – 02/2016, bem como do Regulamento Geral do PRODAV. Caso o projeto seja selecionado, a PROPONENTE também assume o compromisso de realizar todos os procedimentos necessários junto ao BRDE para a contratação de investimento na produção da obra audiovisual, bem como de atender às regras referentes à participação do FSA nas receitas.

## **7.2. PRAZOS DE INSCRIÇÃO**

A Inscrição ocorrerá do dia 17 de agosto de 2017, até às 23h59 minutos do dia 16 de setembro de 2017, sendo feita por meio de formulário eletrônico disponível no endereço <http://prodav.ma10.com.br/> e do envio dos anexos listados acima no formulário de inscrição.

7.2.1 Os esclarecimentos das dúvidas referentes a esta chamada pública poderão ser solicitados por qualquer interessado através dos e-mails [duvidas@difusora.net](mailto:duvidas@difusora.net) e [edital@difusora.net](mailto:edital@difusora.net)

## **7.3. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DO PROJETO**

7.3.1. A PROPONENTE assumirá inteira responsabilidade pelas informações fornecidas e pela integridade da documentação enviada pelo correio ou portador, cujos itens deverão conter obrigatoriamente o mesmo teor das informações enviadas por meio eletrônico, pela inscrição eletrônica.

## **7.4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

7.4.1. A TV Difusora poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos e informações que considere necessários para a avaliação dos projetos.

7.4.2. Os projetos selecionados integrarão o Projeto de Programação dos TV Difusora inscrito na Chamada Pública PRODAV 02/2016 e estarão sujeitos à avaliação e à aprovação do FSA. Caso eles sejam aprovados, será realizada a assinatura do contrato, firmado entre a PROPONENTE e o Fundo Setorial Audiovisual.

7.4.3 A PROPONENTE terá prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar as condições para a contratação do investimento junto ao BRDE, contados a partir da data de publicação da decisão final sobre a proposta de programação no sítio eletrônico do BRDE na Internet: [www.brde.com.br](http://www.brde.com.br).

## **8. DECISÕES DA TV DIFUSORA**

8.1.1. As definições gerais proferidas pela TV Difusora são terminativas.

## **9. CONTRATAÇÃO DO INVESTIMENTO**

Os recursos previstos poderão ser realocados, conforme a definição dos projetos selecionados e seus respectivos valores finais, respeitando o valor máximo disponível para esta Chamada Pública. À TV Difusora fica reservado o direito de rever, reavaliar e solicitar adequação de projetos e orçamentos durante o processo de seleção, dentro dos limites desta Chamada Pública.

### **9.1. ITENS FINANCIÁVEIS PELO FSA:**

- a) aquisição de direitos artísticos;
- b) taxa de gerenciamento do projeto;
- c) contratação de equipe técnica, artística e administrativa, inclusive encargos e seguros sociais;
- d) aquisição de insumos e locação de espaços, equipamentos e serviços para produção audiovisual;
- e) contratação de serviços de gravação e pós-produção.

### **9.2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS PELO FSA:**

- a) despesas financeiras e tributárias, exceto às relativas à manutenção da conta do projeto;

- b) despesas com copiagem das obras audiovisuais, relativa à sua distribuição comercial;
- c) despesas de agenciamento, comercialização e divulgação;
- d) despesas de custeio do produtor;
- e) quaisquer despesas realizadas em data anterior ao enquadramento do projeto para investimento.

## **10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

10.1 A eventual revogação desta Chamada Pública, por qualquer motivo, ou sua eventual anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 À TV Difusora fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública caso haja motivos ou justificativas para tal devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

## **11. PUBLICAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

Todas as decisões relativas aos procedimentos desta Chamada pública serão publicadas no site: <http://prodav.ma10.com.br/>

### **11.1. CASOS OMISSOS**

11.1.1. Os casos omissos da presente Chamada Publica serão decididos pela comissão julgadora dos Projetos de Programação da TV Difusora inscritos no PRODAV 02/2016, junto ao FSA.

11.1.2. Na hipótese de impasse na resolução de conflitos ou não atingindo as partes a resolução de questões e casos não previstos neste documento, convencionam as partes em eleger o Foro de São Luís como o único competente para apreciação de quaisquer questões relacionadas ao presente, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Sem mais e desejando bons projetos,

Equipe de conteúdo TV Difusora